

# Ministério da Educação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

RN-120, Km 2, Novo Juremal, S/N, 241260905, SÃO PAULO DO POTENGI / RN, CEP 59460-000 Fone: (84) 4005-4112

EDITAL № 20/2023 - DG/SPP/RE/IFRN

7 de julho de 2023

# INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE DIREÇÃO GERAL - CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI

#### COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES ESTUDANTIS DO CAMPUS SPP

EDITAL Nº xx/2023 - DG/SPP/RE/IFRN

## FOMENTO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ACADÊMICO-CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus São Paulo do Potengi, torna público o presente Edital para fomentar a participação de estudantes do IFRN Campus São Paulo do Potengi em eventos de representação estudantil, acadêmico-científicos e tecnológicos, no Brasil ou no exterior.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Fomentar a participação de estudantes regularmente matriculado no IFRN Campus São Paulo do Potengi em eventos de natureza de representação estudantil, acadêmico-científicos e tecnológicos de abrangência regional, nacional ou internacional. Os estudantes para apresentação de artigo/trabalho proveniente de resultados de projeto de pesquisa ou inovação desenvolvido na Instituição, de modo a fortalecer a visibilidade e disseminação da produção científica e tecnológica.

# 2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1 Para os efeitos da seleção regida pelo presente Edital, entendem-se como:
  - 2.1.1 Eventos acadêmico-científicos e tecnológicos:
    - 2.1.1.1 Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Simpósios e similares;
    - 2.1.1.2 Feiras e mostras de ciência e tecnologia.
  - 2.1.2 Eventos de representação estudantil:
    - 2.1.2.1 Participação em reunião em órgãos colegiados e comissões;
    - 2.1.2.2 Evento de natureza político-acadêmica.
- 2.2 Esse Edital abrangerá eventos que planejados a ocorrer no ano letivo de 2023, tendo como data limite do evento o mês de janeiro de 2024.

#### 3. DOS BENEFICIÁRIOS E BENEFÍCIOS

- 3.1 Serão disponibilizados recursos oriundos do Planejamento da Coordenação de Atividades Estudantis do IFRN Campus São Paulo do Potengi, planejados no âmbito do projeto estratégico AC Rotinas de Atividades Estudantis, Etapa 1 Acompanhamento do planejamento e da implementação das ações e programas da assistência estudantil para o ano 2023.
- 3.2 Os beneficiários são:
  - 3.2.1 Estudantes do IFRN Campus São Paulo do Potengi com matrícula e frequência regular nos cursos técnicos e superiores do IFRN ou com comprovada atuação em entidade de representação estudantil ou, ainda, com participação em projetos de ensino, ou extensão ou pesquisa e/ou inovação;
  - 3.2.2 Serão concedidos auxílios aos alunos contemplados nesse edital que se caracterizem como público alvo definido pela Resolução nº 09/2015 CONSUP/IFRN, ou Resolução posterior que a atualize.
- 3.3 Os itens financiáveis são:
  - 3.3.1 Alimentação;
  - 3.3.2 Locomoção (passagens aéreas e terrestres),
  - 3.3.3 Estada/hospedagem;

- 3.3.4 Taxa de Inscrição.
- 3.4 Em casos de eventos no exterior, NÃO haverá a concessão de auxílio seguro-saúde ou qualquer outro tipo de auxílio similar ao(à) estudante.

#### 4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Do(a) estudante em evento de representação estudantil:
  - 4.1.1 Estar matriculado(a) no IFRN e participar regularmente das atividades estudantis durante o período do evento:
  - 4.1.2 Ter comprovado vinculo com entidade estudantil do IFRN;
  - 4.1.3 Apresentar as exigências (documentos e critérios) previstas do art. 12 da Resolução nº 09/2015 CONSUP/IFRN.
- 4.2 Do(a) estudante em participação de evento científico-acadêmico:
  - 4.2.1 Estar matriculado(a) no IFRN e participar regularmente das atividades estudantis durante o período do evento;
  - 4.2.2 Ter participado do projeto de pesquisa e do desenvolvimento do referido trabalho.
  - 4.2.3 Apresentar as exigências (documentos e critérios) previstas do art. 12 da Resolução nº 09/2015 CONSUP/IFRN.

#### 4.3 Do trabalho:

- 4.3.1 Estar ou ter participado de algum edital de extensão, pesquisa e/ou inovação do IFRN nos últimos dois anos ou ter anuência comprovada da Coordenação de Extensão ou da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus SPP sobre a relevância institucional do projeto vinculado ao trabalho;
- 4.3.2 Ter recebido aceite ou credenciamento do trabalho em algum tipo de evento listado no item 2.1 deste Edital.

# 5. DA PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO

- 5.1 Serão aceitas propostas de participação em eventos compreendidas no período especificado na Tabela I do Anexo I.
- 5.2 As propostas devem ser inscritas com execução orçamentária prevista para ser concluída até o final de dezembro do ano 2023.
- 5.3 O processo de submissão da proposta deverá ser enviado para o e-mail coaes.spp@ifrn.edu.br, contendo o formulário de inscrição (Anexo II) e a documentação auxiliar previstas no par. 2° do Art. 12 da Resolução n° 09/2015 CONSUP/IFRN, considerada a natureza do evento.
- 5.4 Para que haja tempo hábil de tramitação e execução dos pagamentos, as propostas devem ser enviadas com, no mínimo, 30 dias corridos antes da data de início do evento, para eventos nacionais ou 60 dias para eventos internacionais internacionais.
  - 5.4.1 Os eventos que ocorrerão no início de 2024 deverão seguir o prazo definido no Item 5.2.
- 5.5 Solicitações recebidas pela COAES/SPP fora do prazo estipulado no Item 5.1 serão desconsideradas.

# 6. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIO FINANCEIRO

- 6.1 Aos estudantes, será concedido um valor máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) para despesas com alimentação, taxa de inscrição, deslocamento e/ou hospedagem;
  - 6.1.1 O atendimento dos requerimentos de recursos estarão limitados a valores diários em acordo com cada modalidade, como segue:
    - 6.1.1.1 Alimentação: até R\$ 60,00/dia
    - 6.1.1.2 Hospedagem: até R\$ 120,00/dia (em caso de haver pernoite)
- 6.2 Será seguido o princípio da equidade na distribuição dos recursos, visando abranger uma maior quantidade de beneficiários, com auxílio de valor pré-determinado para os estudantes da instituição, de acordo com a disponibilidade orçamentária da COAES/DG/SPP.
  - 6.2.1 Caso o valor das despesas exceda o auxílio proposto neste edital, os demais custos relativos ao evento devem ser arcados pelo estudante pesquisador;
    - 6.2.1.1 Casos excepcionais de demanda de recurso superar individualmente os limites propostos nesse edital, serão avaliadas pela Direção Geral considerando a limitação orçamentária para participação de estudantes em eventos.
- 6.3 O valor do apoio financeiro a ser concedido aos estudantes para participação em eventos nos termos desse Edital se baseou na disponibilidade orçamentária planejada pela Coordenação de Atividades Estudantis do IFRN Campus SPP para o ano 2023. A seguir segue a distribuição orçamentária definindo os limites orçamentários para cada ação:
  - 6.3.1 Eventos de representação estudantil: valor global de R\$ 2.000,00;
  - 6.3.2 Eventos acadêmico-científicos e tecnológicos: valor global de R\$ 2.000,00
  - 6.3.3 CONEDU IX Congresso Nacional de Educação: R\$ 3.000,00
- 6.4 Em caso de ausência de propostas em uma das ações, a COAES/SPP poderá remanejar os recursos;
- 6.5 Projetos que não forem contemplados com os valores acima mencionadas, irão compor cadastro de reserva para fins de atendimento em caso de disponibilização de outros recursos que atendam as ações de eventos;
  - 6.5.1 O cadastro de reserva será finalizado na data prevista no item 2.2 desse edital, não sendo possível

permanecer remanescente para eventos que ocorrerão em data posterior;

- 6.6 Registra-se que o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) planejado desde março de 2023 em conjunto pelas Coordenações de Extensão e Pesquisa e Inovação foram reservados da mesma origem de recursos propostos nesse edital, com a finalidade de viabilizar a atuação de estudantes do Campus SPP na VI Semana de Ciência, Tecnologia e Extensão (SECITEX). Os critérios de divisão do recurso para os estudantes envolvidos na SECITEX obedecerão as definições específicas assumidas pelas coordenações de Extensão e Pesquisa e Inovação do Campus SPP, não estando, portanto, submetidas as regras desse edital;
- 6.7 Caso os valores não sejam suficientes para participação do(s) proponente(s) no evento este(s) deverá(ão) solicitar o cancelamento via processo eletrônico até 24/07/2023.
- 6.8 O valor dos auxílios da proposta será informado durante o resultado e não são passíveis de negociação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ALUNO ATENDIDO

- 7.1 Os(as) estudantes contemplados(as) com os recursos previstos nesse edital, serão atendidos respeitada a ordem dos seguintes critérios:
  - 7.1.1 Impacto e relevância do trabalho para o processo de formação do estudante no IFRN; (Peso 60)
  - 7.1.2 A série/ano que o estudante na condição de principal autor do trabalho; (Peso 30)
    - 7.1.2.1 Cursando de 0 a 25% da C.H. do curso: 15 pontos
    - 7.1.2.2 Cursando de 26% a 50% da C.H. do curso: 20 pontos
    - 7.1.2.3 Cursando de 51% a 75% da C.H. do curso: 25 pontos
    - 7.1.2.4 Cursando de 76% a 100% da C.H. do curso: 30 pontos
  - 7.1.3 Oíndice de rendimento acadêmico do estudante proponente com autor principal do trabalho. (Peso 10)
- 7.2 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate os valores requeridos pelo estudante para viabilizar sua participação; Sendo priorizados os pedidos de menor valor global.

#### 8. DA SUBMISSÃO

- 8.1 Todas as solicitações deverão ser submetidas por e-mail direcionado a Coordenação de Atividades Estudantis do Campus SPP (coaes.spp@ifrn.edu.br), respeitada a data limite de 17/07/2023. A submissão será acompanhada obrigatoriamente de Formulário devidamente preenchido disponível no Anexo II desse edital.
  - 8.1.1 Adicionalmente, será de responsabilidade do estudante o encaminhamento da documentação exigida em atendimento as recomendações dispostas no parágrafo 2° do Art. 12 da Resolução n° 09/2015 CONSUP/IFRN;
- 8.2 A submissão de propostas no âmbito deste Edital obedecerá os prazos presentes na Tabela III do Anexo I.
- 8.3 A COAES/SPP NÃO se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem administrativa e/ou técnico-computacional.
- 8.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) proponente.
- 8.5 A COAES/SPP reserva-se ao direito de cancelar a inscrição e indeferir ou excluir o(a) proponente do processo seletivo, a qualquer tempo, se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos e/ou inconsistentes, bem como se constatado posteriormente que as informações fornecidas são inverídicas.

## 9. DO LIMITE DE SOLICITAÇÃO

- 9.1 Será aceita apenas inscrição de 01 (um) estudante por trabalho.
  - 9.1.1 Em caso do mesmo estudante estar vinculado a mais de um trabalho no evento, este não poderá obter acesso aos recursos em duplicidade;
  - 9.1.2 Deverá, sempre que possível, ser considerada a condição de um aluno representar mais de um trabalho dos grupos de investigação, com a perspectiva de otimizar recursos e atender o maior número de trabalhos;
- 9.2 O(A) estudante que participará do evento deverá anexar ao processo uma autorização expressa do(a) orientador(a) justificando a apresentação do trabalho.
  - 9.2.1 Caso o estudante seja menor de idade (menor de 18 anos), deverá ser acompanhado pelo(a) orientador(a) ou algum(a) outro(a) servidor(a) da instituição e apresentar autorização do responsável legal para participação no evento.
- 9.3 O(A) estudante beneficiário(a) poderá ser agraciado pelo presente Edital apenas 1 (uma) vez em cada ciclo, observando-se os recursos financeiros disponíveis para este tipo de auxílio.
- 9.4 Em nenhuma hipótese, será concedido auxílio financeiro ao estudante que pretende comparecer a qualquer tipo de evento citado no Item 2.1 apenas na categoria de participante (ouvinte).
- 9.5 A Direção Geral do IFRN Campus SPP se reserva o direito de não atender à solicitação em caso de extinção de recursos por motivos adversos.

#### 10. DA SELEÇÃO

- 10.1 As propostas serão avaliadas por comissão composta pelos Coordenadores de cursos técnicos e superior e pelas coordenadoras de Extensão e Pesquisa e Inovação do Campus SPP. Observadas inconsistências, os casos específicos serão submetidos para apreciação e decisão da Direção Geral.
- 10.2 A seleção de que trata este Edital consistirá de duas fases compreendidas, respectivamente, de:

- 10.2.1 1ª fase (COAES/SPP): Validação da documentação exigida no item 8.1;
  - 10.2.1.1 Caso os anexos não estejam em conformidade com a proposta, a COAES/SPP deverá informar a comissão de avaliação para assumir as providências;
- 10.2.2 2ª fase (Comissão dos Coordenadores): Análise e julgamento das propostas.
  - 10.2.2.1 Os coordenadores emitirão, considerados os critérios destacados no item 7.1 desse edital, um parecer com a indicação da classificação dos candidatos.
- 10.3 A Direção Geral do Campus SPP homologará o resultado através de um parecer que concederá o auxílio financeiro às propostas contempladas, considerando os critérios e objetivos descritos deste Edital, além da dotação orçamentária disponível.
- 10.4 Caso haja necessidade, a Direção Geral do Campus SPP poderá solicitar, a qualquer momento, informações adicionais sobre os trabalhos que serão apresentados.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 Os resultados serão publicados de forma sistemática no sítio eletrônico/portal do IFRN Campus SPP, observando-se os prazos definidos no Anexo I, Tabela III.
- 11.2 Os estudantes inscritos não atendidos pelos recursos disponibilizados nesse edital irão compor banco de reserva consideradas as suas pontuações, desde que atendidas todas as exigências desse Edital.

## 12. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

- 12.1 Após a aprovação da proposta, o processo eletrônico será encaminhado para a Coordenação de Finanças e Contratos (COFINC/SPP) do Campus SPP do IFRN para efetivação da descentralização do recurso aprovado ao campus de origem da solicitação.
- 12.2 O setor financeiro do campus será encarregado de fazer os pagamentos dos valores aos estudantes contemplados.

### 13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Para o encerramento do processo eletrônico, serão obrigatórios a prestação de contas e atendimento a eventuais cobranças documentais quando necessárias.
- 13.2 Compõem a prestação de contas, relatório de viagem e documentos comprobatórios, tais como: certificado ou declaração de participação no evento e bilhetes de passagens para utilizados no deslocamento, quando for o caso, sendo obrigatória a seguinte prestação de contas:
  - 13.2.1 Do(a) estudante: relatório de viagem, apresentação de certificado de participação, comprovantes de embarque, para justificar o auxílio-deslocamento e recibo de pagamento da taxa de inscrição, para justificar o auxílio-inscrição/ingresso, quando for o caso.
- 13.3 A ausência de prestação de contas acarretará a obrigação de devolução do apoio financeiro concedido, com valores atualizados na data do pagamento, além de impossibilitar a aceitação de futuras candidaturas, enquanto perdurar a inadimplência.
- 13.4 Caso o(a) beneficiário(a) desista do apoio, deverá protocolar uma justificativa ao processo.
  - 13.4.1 Os recursos financeiros recebidos deverão ser restituídos por meio da Guia de Recolhimento da União GRU gerada pelo IFRN.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A interposição de recursos deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, NÃO incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise realizada. O resultado sobre a interposição será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.
- 14.2 A submissão implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.3 É fundamental que o(a) proponente informe todos os dados corretamente no formulário de submissão. Caso haja falsidade nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta será recusada.
- 14.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.5 O(A) beneficiário(a) deve destacar o apoio recebido pelo IFRN para a participação no evento, sempre que o trabalho e/ou projeto for citado.
- 14.6 A Direção Geral reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

São Paulo do Potengi/RN, 07 de julho de 2023.

(assinado eletronicamente)

#### **RENATO DANTAS ROCHA DA SILVA**

Diretor Geral do IFRN Campus São Paulo do Potengi

# MARCUS VINICIUS DA ROCHA BARBOSA

Coordenador de Atividades Estudantis do IFRN SPP

## **ANEXO I**

# Tabela I - Período dos eventos

Ciclo	Início	Final
	24/07/2023	31/01/2024

# Tabela II - Período de submissão da proposta

Ciclo	Início	Final
	10/07/2023	17/07/2023

# Tabela III - Prazos do fluxo processual

Etapas	Definição	Prazo máximo
Submissão da proposta	Do envio do formulário do Anexo II via e- mail coaes.spp@ifrn.edu.br	17/07/2023
Análise e julgamento da proposta (comissão dos coordenadores de curso + COEX + COPEIN)	Do recebimento do processo na COAES/SPP até julgamento e emissão de parecer.	21/07/2023
Resultado Parcial	Divulgação do Resultado Parcial	21/07/2023
Solicitação de cancelamento da proposta	Caso do proponente julgar não serem os valores suficientes para participação no evento.	24/07/2023
Interposição de recurso	Da divulgação do parecer, o estudante deve obedecer ao prazo estabelecido para a Interposição de recurso.	24/07/2023
Resultado FINAL	Tramitar ou arquivar o processo	27/07/2023

ome e Matrícula do estudante proponente :	
Curso no IFRN Campus SPP:	
Série/ano que o aluno está matriculado no curso :	
I.R.A. (rendimento acadêmico):	
Tipo de evento:	
( ) Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Simpósios e similares	
( ) Feiras e/ou Mostras de Ciência e Tecnologia	
( ) Reunião em órgãos colegiados e comissões; ou Evento de natureza político-acadêmica	
Itens Financiáveis:	
( ) Alimentação; Valor, R\$: ( ) Locomoção (passagens aéreas e terrestres); Valor, R\$: ( ) Estada/hospedagem; Valor, R\$: ( ) Taxa de Inscrição; Valor, R\$:	
Título do evento:	
Site do evento:	
Evento:	
( ) Nacional	
( ) Internacional (sediado no Brasil)	
( ) Internacional (sediado fora do Brasil)	
Período de realização do evento:	
Link para programação do evento:	
Cidade da realização do evento:	

Título do trabalho:
Resumo do trabalho:
Campus São Paulo do Potengi
Título do Projeto vinculado ao Edital de Pesquisa e Inovação em que foi cadastrado (indicar também o edital):
Indicação de participantes pretendidos no evento (com especificação de docentes e discentes):
( ) Declaro, para os devidos fins, que as informações passadas nesse formulário pelo(s) proponente(s) da proposta são verdades, sob pena de desclassificação da proposta no processo seletivo.
(Nome e matrícula Siape do proponente)
(Assinatura)

	(Nome e matrícula Siape do Orientador)
	(Assinatura)
(No	ne e matrícula Siape da COEX ou COPEIN do campus SPP)
	(Assinatura)

Documento assinado eletronicamente por:

■ Renato Dantas Rocha da Silva, Diretor-Geral do Campus São Paulo do Potengi - CD2 - DG/SPP, em 07/07/2023 16:05:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 578563 Código de Autenticação: 747fc1a21e

